



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.478 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.658, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.195, de 07 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O repasse mensal, na forma do convênio firmado com o CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS será de até 2,5% (dois e meio por cento) mensais dos recursos financeiros oriundos do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Marcos Donizetti de Almeida  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura

Em: 01 / 09 / 2017